



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01.610.390/0001-84

LEI N.º 559, DE 29 DE JANEIRO DE 2013.

“Revisão Geral e Anual das Remunerações e Subsídios dos Servidores Públicos do Legislativo Municipal, e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Dá revisão geral das remunerações e subsídios dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, observados os preceitos da Lei n.º 473; de 03 de fevereiro de 2010, fica concedido assim, reajuste de 6% (seis por cento).

Parágrafo Único - Anexo I da Lei 525 de 23 de setembro de 2011 (“Dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal e dá outras providências”)

Artigo 2.º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das respectivas Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente podendo serem suplementadas se necessário.

Artigo 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2013.

Registra-se Publique-se e Cumpre-se

Prefeitura Municipal de Taquaral, 29 de Janeiro de 2013.

Laercio Vicente Scaramal
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, nos termos do artigo 86 da Lei Orgânica do Município.

Valdirene dos Santos
Escriturária